PROJETO DE LEI Nº..... DE 07 DE MARÇO DE 2022

Institui o Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar em diversos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana do Município de Tamarana, denominado "Caminho Serra do Arreio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar em diversos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana do Município de Tamarana, denominado "Caminho Serra do Arreio".

Parágrafo 1º. O Caminho Serra do Arreio é um Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar; é uma atividade do Programa de Turismo Rural desenvolvido pelo Instituto de Desenvolvimento do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) e a Prefeitura de Tamarana, pela Diretoria de Turismo e com a parceria de Entidades regionais e estaduais.

Parágrafo 2º. O projeto tem como objetivo fortalecer a cadeia produtiva do Turismo Rural no Município por meio de: Caminhadas na Natureza, Cavalgadas e Cicloturismo.

Parágrafo 3º. O Projeto terá a sua própria Logomarca para sinalizar o circuito e cadastrar na Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso como recomenda o Ministério do Turismo.

Art. 2º. O Município de Tamarana tem dezenove assentamentos da Agricultura Familiar, duas Vilas Rurais e uma extensa área rural.

Parágrafo 1º. Com o intuito de contemplar toda a área constante no *caput* deste artigo, a instituição do Caminho Serra do Arreio tem os seguintes objetivos:

I – Agregar valores na cadeia produtiva do Turismo Rural nos Assentamentos e outros produtores rurais com a implantação de Pontos de Apoio, comercialização dos

produtos manufaturados, produção hortifrutigranjeira, comida típica, artesanato para melhorar a renda e a qualidade de vida dessas famílias.

II – Divulgar os atrativos turísticos naturais, gastronômico, culturais, históricos e religiosos.

III – Incentivo a prática de esportes por meio das caminhadas na natureza, cavalgada e o cicloturismo.

IV – Promover ações que tragam qualidade de vida, unindo atividades esportivas, recreativas e culturais.

V – Incentivar a prática de esportes com a preservação do meio ambiente e a fauna existente no Município.

VI – Incentivo a criação de cursos de capacitação para os produtores da Agricultura Familiar, pequenos produtores e outros.

VII – Resgate das tradições e culturas locais.

VIII – Promover intercâmbios e convênios com instituições públicas, privadas e não governamentais, visando sempre estabelecer e manter a qualidade dos trechos e trilhas do Circuito Caminho Serra do Arreio, com pontos de apoio; demarcação em todo o percurso com placas indicativas, preparação e manutenção do comercio local para recepção dos turistas.

IX – Aumentar significadamente o número de turistas no Município.

X – Divulgar o Circuito Caminho Serra do Arreio projetando-o estadual, nacional e internacionalmente.

Art. 3º. O Caminho Serra do Arreio é um circuito de aproximadamente 90 km que terá um percurso por vários Assentamentos da Agricultura Familiar e regiões passando pelo Grupo Brasil I, Mandassaia, Grupo Brasil II, Cruz de Malta, Mundo Novo, Igrejinha do Rio Preto, Água Branca, Quadra, Serra do Arreio, Renascer III, Comanche, Serraria, Tesouro, Renascer I, Bairro dos Moreiras e Água das Minas, tendo como referência de largada a Praça da Matriz, situada à Rua Euzébio Barbosa de Meneses s/nº, Centro; nada impede que o praticante inicie seu trajeto de qualquer Ponto de Apoio.

§ 1º - O Caminho Serra do Arreio é um percurso de ida e volta que passará pelos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana, sendo autorizadas as alterações da rota abrangendo a participação por interesse de outras comunidades.

Art. 4º. A Logomarca do Caminho Serra do Arreio foi desenvolvida por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 16.470.579-0) entre o IDR-Paraná e a Paraná Projetos e aprovado pela Diretoria de Turismo de Tamarana, acrescido de votação online pela comunidade e lideranças locais e regionais, para a escolha entre três opções de logomarca apresentadas. A logomarca escolhida teve 60 (76,9%) entre as 78 respostas recebidas via google drive, sendo uma seta indicativa com desenhos da Serra do Arreio, Araucárias, Ciclista e uma Ferradura nas cores Amarela e Preta no tamanho padrão, para que o Circuito seja habilitado a cadastrar na Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso como determina o Ministério do Turismo na Portaria Conjunta (MMA/Mtur) nº 407, de 19 de outubro de 2018.

Art. 5°. A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá celebrar parcerias com outros municípios, entidades públicas, privadas e não governamentais no âmbito nacional e internacional para receber eventos em várias modalidades.

Art. 6°. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Tamarana, receber patrocínios e doações financeiras para promover eventos integrados ao circuito, através do Fundo Municipal Turismo, que será regulamentado por Decreto.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana/PR, em 07 de março de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Autoria: Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Tamarana encontra-se e um lugar privilegiado onde num raio de 100 km alcançamos um milhão de habitantes, com o clima no inverno a baixo de zero grau nas regiões montanhosas é parecido com cidades turísticas brasileiras, como o encontrado em Campos do Jordão/SP.

Além disso, contamos com um território natural repleto de montanhas, rios, centenas de cachoeiras, cavernas e um atrativo diferenciado que são as Reservas Indígenas Kaingangs com aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) indígenas e suas belezas naturais como a Prainha do Rio Tibagi e o Salto Apucaraninha com uma queda de 116 metros tornou o Cartão Postal do Norte Paraná.

Considerando que além destes atrativos o Município de Tamarana conta com dezenove Assentamentos da Agricultura Familiar e duas Vilas Rurais, a implantação do Circuito de Permanente e de Longo Curso Caminho Serras do Arreio, atrairá pessoas de todos os lugares do Brasil e de fora.

Com o desenvolvimento regional o Município pretende criar um atrativo turístico, possibilitando o aumento significativo da renda das famílias que residem nestas localidades, e por consequência melhorar a qualidade de vida dessas famílias envolvidas no circuito.

Outrossim, importante dizer que os Pontos de Apoios vão receber os turistas para pernoite e oferecer produtos como o café colonial, comida típica, queijo, doces, compotas, pão caseiro, frango caipira, porco caipira, frutas e verduras colhidas na hora, artesanatos, passeios nas cachoeiras e cavernas podendo contemplar com sossego as nossas belezas naturais, o implemento de renda e desenvolvimento das famílias da região é certo.

Considerando ainda que nem todos os Pontos de Apoio tenham produtos e plantio nas suas áreas, necessitará que ele faça parcerias com os vizinhos tornando uma grande cadeia de produção, onde todos ganharão com a instituição do Circuito Caminho Serra do Arreio, tanto os produtores rurais bem como o comércio local.

Por último, aproveitamos o ensejo para reiterar também o Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia

Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos cumprimentos.

Tamarana, 07 de março de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº 043/2022-GAB.

Tamarana, 24 de Março de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Referente: Encaminhamento de Projeto de Lei Institui o Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar em diversos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana do Município de Tamarana, denominado " Caminho Serra do Arreio".

Anexos estão: O Projeto de Lei e a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei supramencionado para apreciação dessa Casa de Leis.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração, coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessário.

Atenciosamente,

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Aparecida Yoko Nakaoka Rochedo
CHEFE DE GABINETE

Ao
Exmo Senhor,
ANAUTO DE SOUZA GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

RECEBIDO
EM: 24/03/2022
Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA